



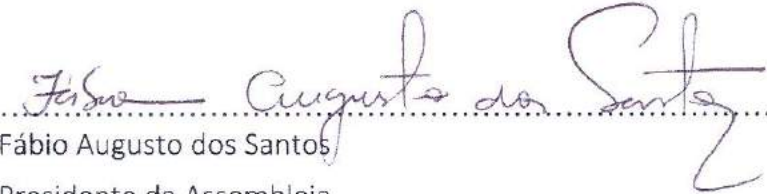
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO "DIRETÓRIO ACADÊMICO JOSÉ HAMILTON DO AMARAL (D.A.J.H.A.M.)" REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2019.**

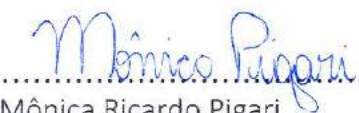
Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na Universidade do Oeste Paulista, na Rua José Bongiovani, nº 700, Cidade Universitária, Campus 1, Bloco H, sala 22, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19050-920, em assembleia geral os Alunos do Curso de graduação Medicina da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE, com o objetivo de constituir um Diretório Acadêmico, para os alunos do curso de graduação de Medicina da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE. Assumiu a presidência da Assembleia Geral de Constituição, por aclamação, o Sr. **Fábio Augusto das Santos**, que convidou a mim, **Mônica Ricardo Pigari** para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente, declarando iniciada a sessão, disse que a finalidade da presente reunião era a de fundação do "DIRETÓRIO ACADÊMICO JOSÉ HAMILTON DO AMARAL (D.A.J.H.A.M.)" e deliberar sobre o estatuto social que deverá reger a vida do mesmo, onde pediu para que procedesse à sua leitura. Depois da leitura, foi o referido estatuto posto em discussão e após manifestação dos presentes, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de todos os presentes de formar a associação. A seguir, após consultar a assembleia, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a "DIRETÓRIO ACADÊMICO JOSÉ HAMILTON DO AMARAL (D.A.J.H.A.M.)", com sede na Rua José Bongiovani, nº 700, Cidade Universitária, Campus 1, Bloco H, Terceiro Piso, na Universidade do Oeste Paulista, Presidente Prudente-SP. Em seguida, o Sr. Presidente convida os presentes para procederem à eleição dos membros da Diretoria Executiva da Associação, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Realizada a eleição e feita a apuração dos votos, verificou-se o seguinte resultado: **DIRETORIA EXECUTIVA:** para **Presidente:** o **FABIO AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº 46.570.994-1-SSP/SP e CPF nº 422.988.758-20 residente e domiciliado desta cidade de Presidente Prudente – SP, na Rua Kametaro Morishita, nº 144, casa 1, Cidade universitária, CEP 19050-700; **Vice Presidente:** **WILLIAM CAZARINI ITO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº 45.680.799-8-SSP/SP e CPF nº 485.025.288-58 residente e domiciliada desta cidade de Presidente Prudente – SP, na Rua José Bongiovani, nº 488, sala 6, Vila Liberdade, CEP 19050-680; **Primeira Tesoureira:** **KAELISE CRUZICHI MEMARE**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CI-RG nº 49.720.641-9-SSP/SP e CPF nº 418.744.158-11 residente e domiciliada desta cidade de

Presidente Prudente – SP, na Rua Bratifichi, nº 33, Vila Jesus, CEP 19020-180; **Segunda Tesoureira:** LAÍS BANNO TAMASHIRO, brasileira, solteira, estudante, portadora do CI-RG nº 52.117.669-4-SSP/SP e CPF nº 425.687.688-00 residente e domiciliada desta cidade de Presidente Prudente – SP, na Rua Luzia Maria Ferreira, nº 101, Residencial Golden Village, CEP 19053-354; **Primeira Secretária:** MÔNICA RICARDO PIGARI, brasileira, solteira, estudante, portadora do CI-RG nº 52.824.762-1-SSP/SP e CPF nº 449.495.118-82 residente e domiciliada desta cidade de Presidente Prudente – SP, na Rua Itaguá, nº 221, apartamento 23, Vila Mathilde Vieira, CEP 19050-590; **Segunda Secretária:** JESSICA MEDEIROS CABRAL DE SIQUEIRA, brasileira, solteira, estudante, portadora do CI-RG nº 49.483.119-4-SSP/SP e CPF nº 402.532.948-43 residente e domiciliada desta cidade de Presidente Prudente - SP, na Rua da Constituição, nº75 12, Vila Liberdade, CEP 19050-710; **Diretor de relações acadêmicas** ERALDO DE AZEVEDO COELHO JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº 1.322.222 SSP/MS e CPF nº 022.467.761-63 residente e domiciliado desta cidade de Presidente Prudente - SP, na Rua Tuiuti, nº 52, Vila Mathilde Vieira, CEP 19050-580; **Diretor de relações acadêmicas** RENAN CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº 44.446.916-3-SSP/SP e CPF nº 411.547.108-58 residente e domiciliado desta cidade de Presidente Prudente – SP, na Rua José Bongiovani, nº 488, sala 4, Vila Liberdade, CEP 19050-680; **Diretor de relações acadêmicas** JULIA REZENDE LOPES, brasileira, solteira, estudante, portadora do CI-RG nº 50.246.411-2-SSP/SP e CPF nº 474.172.498-09 residente e domiciliada desta cidade de Presidente Prudente – SP, na Rua José Manoel Ramos, nº 57, Jardim Vale Verde, CEP 19065-750; **Diretor de relações acadêmicas** PEDRO HENRIQUE PEDRINI DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº 64.964.970-9-SSP/SP e CPF nº 076.032.849-88 residente e domiciliado na cidade de Itambé – PR, na Rua José Joaquim Pereira, nº 39, Qd 16, Lt 19, Centro, CEP 87175-000; **Diretor de relações externas** NICKSON ROBERT DE SOUSA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº MG-17.630.412-PCEMG/MG e CPF nº 125.913.286-25 residente e domiciliado desta cidade de Presidente Prudente – SP, na Rua Evaristo Pereira Goulart, nº 71, Cidade Universitária, CEP 19050-500; **Diretor de Relações Externas** KEVIN SEIDI KITO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº 55.953.050-x-SSP/SP e CPF nº 448.903.498-98 residente e domiciliado desta cidade de Presidente Prudente – SP, na Rua David Fioravante, nº 355, Jardim Balneário, CEP 19065-560; **Diretor de relações externas** JOÃO DE FREITAS NETO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº 9.498.207-3-SESP/PR e CPF nº 076.876.259-60 residente e domiciliado desta cidade de Presidente Prudente - SP, na Rua Caetés, nº 232, Jardim Esplanada, CEP 19061-390; **Diretor de Comunicação** BRUNA SILVA MATHIAS, brasileira, solteira, estudante, portadora do CI-RG nº 40.809.174-SSP/SP e CPF nº 445.939.768-47 residente e domiciliada desta cidade de Presidente Prudente - SP, na Rua Doutor Albertino Sobrado, nº 671, kitnet 02, Jardim Bongiovani, CEP 19050-380; **Diretor de Comunicação** LUCAS MANETTA DA CUNHA SUTER, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº 50.755.836-SSP/SP e CPF nº 377.956.498-07 residente e domiciliado desta cidade de Presidente Prudente – SP, na Rua Viriato Valente de Almeida, nº 125, Cidade Universitária, CEP 19050-660; **Diretor de Comunicação** LUAN CORDEIRO TROMBIM, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº 40.743.952-SSP/SP e CPF nº 434.530.698-11 residente e domiciliado desta cidade de Presidente Prudente – SP, na Rua José Theodoro, nº 95, Vila Euclides, CEP 19014-220; **Diretor de Pesquisa e Extensão** ANDRÉ CARRION DE FARES PINTO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº 39.553.474-SSP/SP e CPF nº 473.728.178-62 residente e domiciliado desta cidade de Presidente Prudente – SP, na Rua Ribeiro de Barros, nº 302, Jardim Aviação, CEP 19020-430; **Diretor de Pesquisa e Extensão** ILANNA SOBRAL DE LUNA, brasileira, solteira, estudante, portadora do CI-RG nº 45.990.760-8-SSP/SP e CPF nº 422.945.208-07 residente e domiciliada desta cidade de Presidente Prudente – SP, na Rua Salvador Meloni, nº 141, Cidade Universitária, CEP 19050-510; **Diretor de Pesquisa e Extensão** GABRIEL KAZUO

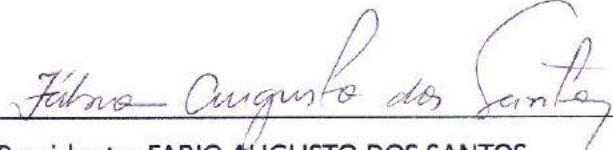
ISHIBASHI TATIBANA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº 39.985.203-7-SSP/SP e CPF nº 442.451.638-52, residente e domiciliado desta cidade de Presidente Prudente - SP, na Rua José Tarifa Conde, nº 315, Vila Santa Izabel, CEP 19020-540; **Diretor de Pesquisa e Extensão LUCAS CAVALCANTI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CI-RG nº 49.784.547-7-SSP/SP e CPF nº 403.107.588-07 residente e domiciliado desta cidade de Presidente Prudente - SP, na Rua Tupiniquins, nº 20, Vila Mathilde Vieira, CEP 19050-610; **Conselho fiscal FLAVIA FERRARI**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CI-RG nº 10.694.310-9-SESP/PR e CPF 089.418.659-05 residente e domiciliada desta cidade de Presidente Prudente - SP, na Rua Tuiuti, 40/3, Vila Mathilde Vieira, CEP 19050-580; **Conselho fiscal AMANDA BRAMBILLA FONSECA PEREZ**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CI-RG nº 34.832.832-SSP/SP e CPF 438.260.908-96 residente e domiciliada desta cidade de Presidente Prudente - SP, na Rua Aviador Geraldo Magela Galante, nº 52, Residencial Portinari, CEP 19026-874; **Conselho fiscal JULIA MENDONÇA REZENDE**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CI-RG nº 5.991.451-SSP/GO e CPF 052.398.791-92 residente e domiciliada desta cidade de Presidente Prudente - SP, na Avenida Onze de Maio, nº 1533, Apto. 1053 bloco 1, Vila Formosa, CEP 19050-050. A vigência do mandato desta diretoria inicia-se nesta data e irá até o dia 31 de janeiro de 2020, permitido a reeleição, estendendo-se o mandato de seus membros até a posse dos novos diretores eleitos. Logo após, o Sr. Presidente proclamou os eleitos, considerando-os todos empossados. Nada Mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra, sendo que o Presidente eleito agradeceu a confiança de todos. Após estas palavras o Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu Mônica Ricardo Pigari, secretário lavrei esta ata, que lida, discutida, votada e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente.


Pres. Prudente, 30 de abril de 2019.

  
.....  
Fábio Augusto dos Santos  
Presidente da Assembleia

  
.....  
Mônica Ricardo Pigari  
Secretário da Assembleia


  
.....  
Advogado  
**ANTONIO C. CASATI**  
ADVOGADO  
OAB/SP 75.907

  
Presidente: FABIO AUGUSTO DOS SANTOS

  
Vice Presidente: WILLIAM CAZARINI ITO

  
Primeira Tesoureira: KAELISE CRUZICHI MEMARE


  
Segunda Tesoureira: LAÍS BANNO TAMASHIRO

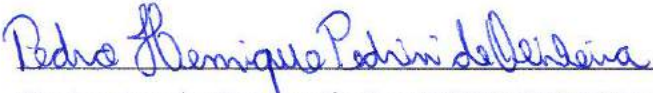
  
Primeira Secretária: MÔNICA RICARDO PIGARI

  
Segunda Secretária: JESSICA MEDEIROS CABRAL DE SIQUEIRA

  
Diretor de relações acadêmicas ERALDO DE AZEVEDO COELHO JUNIOR

  
Diretor de relações acadêmicas RENAN CARLOS DOS SANTOS,

  
Diretor de relações acadêmicas JULIA REZENDE LOPES

  
Diretor de relações acadêmicas PEDRO HENRIQUE PEDRINI DE OLIVEIRA

Nickson Robert de Sousa

Diretor de relações externas NICKSON ROBERT DE SOUSA

Kevin Seidi Kito

Diretor de Relações Externas KEVIN SEIDI KITO

João de Freitas Neto

Diretor de relações externas JOÃO DE FREITAS NETO

Bruna Silva Mathias

Diretor de Comunicação BRUNA SILVA MATHIAS

Lucas Suter

Diretor de Comunicação LUCAS MANETTA DA CUNHA SUTER

Luan C. Trombim

Diretor de Comunicação LUAN CORDEIRO TROMBIM

André Carrion de Fares Pinto

Diretor de Pesquisa e Extensão ANDRÉ CARRION DE FARES PINTO

Ilanna Sobral de Luna

Diretor de Pesquisa e Extensão ILANNA SOBRAL DE LUNA

Gabriel Kazuo I. Ishibashi

Diretor de Pesquisa e Extensão GABRIEL KAZUO ISHIBASHI TATIBANA

Lucas Cavalcanti dos Santos

Diretor de Pesquisa e Extensão LUCAS CAVALCANTI DOS SANTOS

Flavia Ferrari  
Conselho fiscal FLAVIA FERRARI

Amanda Brambilla Fonseca Perez  
Conselho fiscal AMANDA BRAMBILLA FONSECA PEREZ

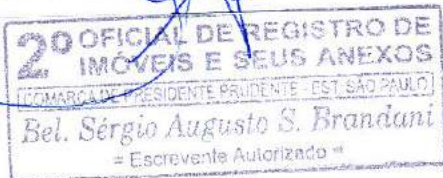
Julia Mendonça Rezende  
Conselho fiscal JULIA MENDONÇA REZENDE

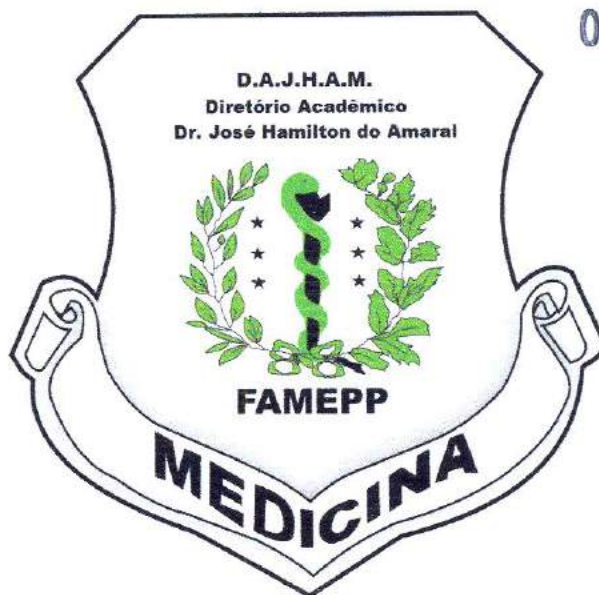
2 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

Apresentado e Recepcionado sob n. 10.737

Registrado sob n. 2.942 Nesta data: 03/07/2019

Selos pagos por verba	
OFICIAL	165,43
ESTADO	47,09
IPESP	32,24
SINOREG	8,71
TRIB. JUSTICA	11,33
A.R. / DILIG.	0,00
ISS / MP	8,70 / 8,00
TOTAL	281,50





## DIRETÓRIO ACADÊMICO JOSÉ HAMILTON DO AMARAL

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I – DA ENTIDADE E SEUS OBJETIVOS

**ARTIGO 1º** – O Diretório Acadêmico José Hamilton do Amaral (D.A.J.H.A.M.), com sede na Rua José Bongiovani, nº 700, Cidade Universitária, Campus 1, Bloco H, Terceiro Piso, na Universidade do Oeste Paulista, Presidente Prudente-SP, é uma associação civil apartidária e sem fins lucrativos, constituída nos termos do artigo 53 do Código Civil, para representação dos interesses dos estudantes associados do curso de Medicina da Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE).

**Parágrafo único** – O prazo de duração do Diretório Acadêmico José Hamilton do Amaral é indeterminado.

**ARTIGO 2º** – Constituem objetivos do Diretório Acadêmico José Hamilton do Amaral:

- I. Defender e prezar pelos interesses dos associados, em juízo ou fora dele, nos limites das atividades institucionais discriminadas no presente.
- II. Buscar justiça e equidade na relação entre os estudantes associados e a instituição de ensino.
- III. Aperfeiçoar a educação e as condições de ensino.
- IV. Promover a integração e a articulação entre corpo docente, discente e técnico-administrativo do curso.
- V. Promover eventos e atividades de interesse dos estudantes, que visem complementar e aprimorar a formação acadêmica e cultural.
- VI. Buscar a união, fortalecimento e integração do movimento estudantil local, regional e nacional, com bases estritamente democráticas, estimulando o movimento estudantil.

*Augusto*  
Médico

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

### Seção I – Admissão, demissão e exclusão

**ARTIGO 3º** – Constitui pré-requisito da associação que o aluno esteja devidamente matriculado no Curso de Graduação de Medicina na Universidade do Oeste Paulista.

**ARTIGO 4º** – Podem se associar todos que, voluntariamente, requisitarem a associação a qualquer membro da diretoria e atenderem aos demais requisitos previstos neste Estatuto.

**ARTIGO 5º** – A associação depende de contribuição pecuniária mensal, dispensado seu pagamento por membros que exercem função eletiva nos termos do Estatuto.

**Parágrafo 1º** – O pagamento poderá ser realizado por:

I. Depósito bancário.

II. Em espécie, diretamente na sede da instituição.

III. Cartão de crédito, conforme disponibilidade da máquina de cartão.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral pode deliberar, observada as disposições deste Estatuto, sobre o valor e formas de pagamento da associação, por voto de dois terços dos presentes, em sessão em que compareça, ao menos, metade dos associados.

**Parágrafo 3º** – O valor inicial é de R\$ 5,00 (cinco reais) mensais; ou R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) na hipótese de pagamento da semestralidade em parcela única; mais R\$ 5,00 (cinco reais) de taxa de filiação, para confecção da carteirinha do associado.

**Parágrafo 4º** – A diretoria, por fundamentada necessidade, poderá aumentar o valor da mensalidade, desde que não exceda 50% do valor do último exercício, e precedida de comunicação escrita a que se dê ampla publicidade, com antecedência de 60 dias.

**Parágrafo 5º** – O valor será corrigido anualmente conforme inflação acumulada nos últimos 12 meses, medida pelos índices oficiais.

**Parágrafo 6º** – Qualquer modificação no valor e na forma de pagamento deverá vigorar por pelo menos 6 (seis) meses.

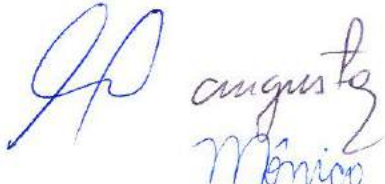
**Parágrafo 7º** – Não haverá reembolso, mesmo em caso de liquidação antecipada da semestralidade de que dispõe o parágrafo 3º.

**Parágrafo 8º** – Poderá ser acrescido ao valor da mensalidade à taxa cobrada pela operadora da máquina de cartão.

**ARTIGO 6º** – O descumprimento dos deveres previstos neste Estatuto é causa de destituição da função, suspensão ou exclusão do associado. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva e notificada ao associado, o qual poderá requerer, no prazo de até 15 dias após ser notificado, a convocação de Assembleia Geral para que possa apresentar o seu recurso; sendo-lhe garantido o direito de ampla defesa perante a Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** – Cabe à Assembleia Geral decidir sobre a penalidade a ser aplicada ao associado que cometer falta a que se refere o *caput*, convocada especialmente para esse fim e pelo voto de dois terços dos presentes.

**Parágrafo 2º** – A duração da suspensão, sendo o caso, deve ser indicada pela Assembleia e não pode ser superior a 6 (seis) meses.

  
Augustus  
Mônico



**Parágrafo 3º** – Se o associado que exerça função no Diretório for suspenso ou excluído, será automaticamente destituído de seu cargo.

**Parágrafo 4º** – O associado será notificado previamente, para que possa exercer sua ampla defesa, da denúncia necessariamente pública, na forma do artigo 57 do Código Civil.

**Parágrafo 5º** – O inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas importará automática dissociação do inadimplente, desde que devidamente notificado do atraso e de sua retirada.

**ARTIGO 7º** – Qualquer associado poderá requerer a qualquer momento, aos secretários, sua imediata dissociação do quadro de associados, devendo quitar toda e qualquer parcela vencida.

### Seção II – Direitos e deveres

**ARTIGO 8º** – Todos os associados têm os mesmos deveres e direitos.

**ARTIGO 9º** – Os deveres dos associados, sem prejuízo de outros previstos no Estatuto, são:

- I. Respeitar todas as disposições presentes no Estatuto, cumprindo-as com dedicação.
- II. Lutar pelos objetivos do Diretório e pelo seu aprimoramento.
- III. Zelar pelo patrimônio, eventos e imagem do Diretório.
- IV. Exercer com afinco a função que desempenham.
- V. Respeitar as votações e seus resultados.

**ARTIGO 10** – Os direitos dos associados, sem prejuízo de outros previstos no Estatuto, são:

- I. Ter livre acesso às contas e documentos do Diretório.
- II. Exigir transparência e efetividade dos membros da direção.
- III. Participar de todas as atividades promovidas pelo Diretório.
- IV. Votar e ser votado.
- V. Requerer, na forma prevista do Estatuto, convocação de Assembleia Geral.
- VI. Gozar dos benefícios negociados junto aos parceiros negociais/comerciais do Diretório.

### **CAPÍTULO III – DOS RECURSOS**

**ARTIGO 11** – Os recursos do Diretório Acadêmico José Hamilton do Amaral são voltados para a manutenção de suas atividades regulares, para a satisfação de seus objetivos e para o seu próprio aperfeiçoamento.

**ARTIGO 12** – Os recursos serão depositados em conta bancária do Diretório, criada especificamente para esse fim e não vinculada diretamente a qualquer associado.

*João Augusto  
Mônico*

**ARTIGO 13** – São recursos do Diretório:

- I. Mensalidade dos associados.
- II. Dividendos.
- III. Auxílios, subvenções e contribuições.
- IV. Doações e Legados.
- V. Renda auferida nos empreendimentos.
- VI. Quaisquer outros meios não defesos em lei.

**ARTIGO 14** – Havendo dissolução da entidade, o destino do patrimônio será deliberado por seus associados, obedecendo ao disposto no artigo 61 do Código Civil.

#### **CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

**ARTIGO 15** – Os órgãos do Diretório Acadêmico José Hamilton do Amaral são:

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria.
- III. Conselho Fiscal.

##### **Seção I – Assembleia Geral**

**ARTIGO 16** – O Diretório tem como instância máxima deliberativa a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** – A Assembleia Geral deliberará, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto, por maioria simples.

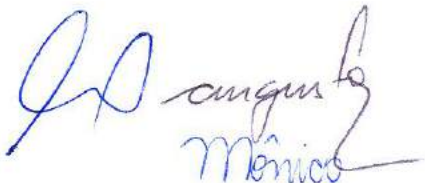
**ARTIGO 17** – É quórum mínimo para a realização de Assembleia Geral, salvo exceções previstas neste Estatuto, o comparecimento de, ao menos: i) um terço dos associados, em primeira convocação; ii) um quinto dos associados, em segunda convocação, realizada 30 minutos após a primeira; iii) os associados presentes, em terceira convocação, 15 minutos após a segunda; contados entre eles, em qualquer das hipóteses, os membros da diretoria.

**ARTIGO 18** – A Assembleia Geral realizar-se-á, a qualquer momento, por:

- I. Requerimento de, no mínimo, um quinto dos associados, a qualquer membro da diretoria, conforme o artigo 60 do Código Civil em vigência.
- II. Iniciativa da maioria dos membros da diretoria.
- III. Iniciativa do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** – É obrigatória a realização de, no mínimo, 1 (uma) Assembleia Geral por semestre.

**ARTIGO 19** – A Assembleia Geral deve ser realizada no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da requisição válida, observando que os associados devem ser

  
Augusto  
Mônico

comunicados de sua realização com 15 dias de antecedência, por meio de perfis oficiais e públicos do diretório.

**ARTIGO 20** – Tem a Assembleia Geral competência para:

- I. Aprovar alterações do Estatuto.
- II. Deliberar sobre as penalidades aplicáveis, nos termos do artigo 6º.
- III. Aprovar as Contas do Diretório.
- IV. Deliberar sobre qualquer medida de interesse dos associados e sobre os objetivos do Diretório.
- V. Deliberar sobre os casos omissos no Estatuto.
- VI. Deliberar pela destituição do Conselho Fiscal e da Diretoria.
- VII. Eleger o Conselho Fiscal e a Diretoria.

**ARTIGO 21** – O voto secreto é garantia dos associados, independentemente do objeto da votação.

### Seção II – Diretoria

**ARTIGO 22** – A Diretoria, órgão colegiado, delibera por maioria simples de seus membros.

**ARTIGO 23** – A Diretoria é composta por:

- I. Presidente.
- II. Vice-Presidente.
- III. Primeiro e segundo Tesoureiros.
- IV. Primeiro e segundo Secretários.
- V. Diretor de Relações Acadêmicas.
- VI. Diretor de Relações Externas.
- VII. Diretor de Comunicação.
- VIII. Diretor de Ensino e Pesquisa.
- IX. Conselho.

**Parágrafo 1º** – As diretorias dos incisos V a VIII podem ser compostas por 2 a 4 diretores, desde que o total de membros da Diretoria não exceda 20.

**Parágrafo 2º** – O Conselho é composto por 1 a 3 membros da gestão anterior, escolhidos dentre os membros da Diretoria de sua gestão, com direito a voto.

**ARTIGO 24** – São atribuições da Diretoria:

- I. Representar os estudantes do Curso de Medicina da Universidade do Oeste Paulista que estejam devidamente associados, junto aos órgãos da Universidade.
- II. Defender os interesses e procurar atender às aspirações e reivindicações dos associados do Diretório.
- III. Promover o Diretório Acadêmico José Hamilton do Amaral junto aos demais centros acadêmicos no intuito de crescer e unir o Movimento Estudantil da Universidade.
- IV. Coordenar a elaboração e execução das atividades que se façam necessárias ao funcionamento da entidade.

  
J. Augusto  
Mênico



- V. Contribuir no processo de formação acadêmica e de desenvolvimento científico do seguimento estudantil do curso de Medicina.
- VI. Organizar e coordenar o orçamento semestral das finanças da entidade, bem como administrar diretamente seus recursos.
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto.
- VIII. Convocar as eleições para os cargos administrativos seguintes, ao final do mandato, estimulando o pensamento crítico e democrático.
- IX. Apresentar balanço patrimonial mensal.
- X. Respeitar, e tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias para dar cumprimento às decisões da Assembleia Geral.
- XI. Dar publicidade ao Estatuto, e estimular a adesão dos estudantes.
- XII. Desenvolver e promover, conforme conveniência da gestão, os seguintes projetos, diretamente ou por meio de comissões específicas: Cerimônia do Jaleco, Dia das Ligas, Lojinha do Diretório Acadêmico, Projeto de Pesquisa, Semana da Diversidade, Ação do Mês da Mulher, Ação dos Meses da Saúde e COMEPP.

**ARTIGO 25** – É vedado a qualquer membro da Diretoria responder em nome da entidade, em quaisquer circunstâncias, sem o prévio consentimento expresso de toda a Diretoria, sob pena de destituição do cargo, nos termos do artigo 6º.

**ARTIGO 26** – É obrigatória a realização de pelo menos 1 (uma) reunião ordinária a cada 15 (quinze) dias, da qual será lavrada ata em livro específico, para todos os fins estatutários e legais.

**Parágrafo 1º** – Pode-se realizar reunião extraordinária de acordo com a necessidade.

**Parágrafo 2º** – Será destituído de suas funções institucionais o membro da Diretoria ausente, sem justificativa, em 3 reuniões; que se manifestar em nome do Diretório, sem prévia anuência da Diretoria; que oponha resistência às decisões tomadas pela Diretoria ou Assembleia Geral; que não cumpra com suas atribuições estatutárias, em votação realizada por maioria simples dos membros da Diretoria.

**ARTIGO 27** – São atribuições específicas:

**Parágrafo 1º** – Do Presidente:

- I. Presidir as eleições da diretoria e do Conselho Fiscal.
- II. Representar pública e juridicamente a entidade.
- III. Formalizar a contratação e demissão de funcionários.
- IV. Transmitir o cargo ao seu substituto legal sempre que estiver impedido.
- V. Administrar o Diretório, mediante a coordenação e fiscalização dos demais cargos da Diretoria.

**Parágrafo 2º** – Do Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades.
- II. Presidir a entidade sempre que necessário, realizando todas as atribuições da presidência.

**Parágrafo 3º** – Dos Tesoureiros:

- I. Realizar todas as atividades pertinentes ao Conselho Fiscal, nos termos do artigo 34.

**Parágrafo 4º** – Dos Secretários:

Augusto  
Ménico

I. Lavrar atas das Assembleias Gerais, e das reuniões da Diretoria, e assiná-las juntamente com seus presidentes.

II. Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da diretoria e as eleições.

III. Organizar o arquivo e os documentos da Entidade.

**Parágrafo 5º** – Do Diretor de Relações Acadêmicas:

I. Atuar como órgão de ouvidoria do corpo discente e docente, em relação às atividades institucionais do Diretório e da Universidade.

**Parágrafo 6º** – Do Diretor de Relações Externas:

I. Contatar sujeitos de direitos que compartilhem dos interesses do Diretório.

II. Representar o Diretório em eventos fora da Universidade do Oeste Paulista.

**Parágrafo 7º** – Do Diretor de Comunicação:

I. Providenciar a divulgação das contas do Diretório.

II. Providenciar a qualquer associado cópia do Estatuto do Diretório e divulgar eventuais alterações estatutárias.

III. Divulgar as diretrizes e os objetivos do Diretório.

IV. Divulgar os eventos realizados pelo Diretório, bem como as informações pertinentes às eleições da Diretoria.

V. Administrar as redes sociais do Diretório.

**Parágrafo 8º** – Do Diretor de Ensino e Pesquisa:

I. Analisar a qualidade pedagógica do curso.

II. Manter contato com a coordenação de Pesquisa da Universidade.

III. Facilitar o acesso do aluno às bases de dados para desenvolvimento de pesquisa.

IV. Divulgar as plataformas de pesquisa e de aperfeiçoamento científico.

V. Manter os alunos atualizados quanto às recentes novidades na área da saúde.

VI. Conduzir um projeto de pesquisa com a gestão.

**Parágrafo 9º** – Do Conselho:

I. Prestar assessoria a todos os órgãos da Diretoria.

II. Votar nas reuniões e assembleias.

**ARTIGO 28** – É dever de todos os membros da Diretoria a fiscalização mútua, preservando a autonomia e harmonia dos cargos de gestão.

**Parágrafo único** – Compete à Diretoria o planejamento e execução das atividades do Diretório.

**ARTIGO 29** – O mandato da Diretoria é de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 31/01/2019, para a atual gestão.

**ARTIGO 30** – A Diretoria vigente tem o dever, ao final do ano de sua gestão, de promover eleições para o ano subsequente, apoiando o procedimento democrático, para as quais terão direito a voto todos os alunos, e serão elegíveis todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, desde que regularmente matriculados no curso de medicina da Universidade do Oeste Paulista.

**Parágrafo 1º** – É permitida apenas uma reeleição da diretoria, sendo que nenhum de seus membros poderá exercer o mesmo cargo por mais de dois exercícios.

**Parágrafo 2º** – Nenhum associado pode candidatar-se a mais de um cargo simultaneamente.

  
Augusto  
Mônica

**ARTIGO 31** – A eleição será realizada por meio de voto direto, secreto, e em um único turno. A Diretoria eleita será aquela que alcançar mais da metade dos votos válidos.

**Parágrafo único** – Se uma das diretorias candidatas não alcançar a mais da metade dos votos válidos, será realizado segundo turno entre as duas melhores colocadas.

**ARTIGO 32** – Compete à Diretoria divulgar, com antecedência mínima de 45 dias da eleição, o período de inscrição das chapas e dos debates, bem como a data da eleição, que deve ocorrer, obrigatoriamente, até o mês dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** – A Diretoria eleita tomará posse no 31/01 de cada ano.

**Parágrafo 2º** – A Diretoria deve cumprir seu mandato regularmente até a posse de sua sucessora.

**ARTIGO 33** – A chapa que se promover nas urnas, envolver-se com compra de votos ou apresentar suas propostas em sala de aula, conforme prova documental ou audiovisual, será punida com inelegibilidade, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### Seção III – Conselho Fiscal

**ARTIGO 34** – O Conselho Fiscal, composto pelos Tesoureiros, e por um contador contratado pela Diretoria, é o órgão encarregado de:

I. Autorizar recebimentos e despesas.

II. Executar o planejamento econômico, viabilizando fundos para aquisição de patrimônio, promoção de eventos, e demais ações vinculadas à defesa dos interesses dos associados.

III. Administrar contas bancárias da entidade.

IV. Apresentar balanço mensal, dando-lhe publicidade por meio das páginas oficiais de comunicação.

V. Rubricar os livros contábeis da entidade e assinar os respectivos termos de abertura e encerramento.

VI. Registrar a movimentação financeira em livro-caixa, e manter os fundos depositados em conta bancária de titularidade do Diretório.

### **CAPÍTULO V – DA ALTERAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO**

**ARTIGO 35** – As alterações estatutárias, totais ou parciais, somente poderão ser votadas se propostas por mais de um terço dos associados e não podem contrariar os fins aos quais o Diretório se destina.

**ARTIGO 36** – É atribuição exclusiva da Assembleia Geral deliberar sobre a modificação parcial do Estatuto, em sessão em que compareça ao menos metade dos associados.

**Parágrafo único** – Será aprovada a alteração que alcançar a maioria absoluta dos votos.

  
em gosto  
Mônica

**ARTIGO 37** – O presente Estatuto pode ser reformado totalmente, elegendo-se uma comissão para elaboração do projeto estatutário que, depois de divulgado, terá trinta dias para receber modificações. Após, será submetido à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que decidirá pela votação de dois terços dos presentes em sessão em que compareça ao menos metade dos associados.

**Parágrafo único** – A comissão a que se refere o *caput* deste artigo será formada por seis associados em dia com suas obrigações e eleitos em Assembleia Geral, mais 3 membros eleitos pela Diretoria.

**ARTIGO 38** – Eventual dissolução do Diretório Acadêmico José Hamilton do Amaral depende de deliberação de dois terços dos alunos matriculados no curso de Medicina da Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE). Havendo dissolução da entidade por deliberação da assembleia geral especialmente convocada para este fim, o destino do patrimônio será deliberado por seus associados na referida assembleia, obedecendo ao disposto no artigo 61 do Código Civil.

## CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 39** – O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro, ocasião em que a Diretoria lhe dará ampla publicidade.

**ARTIGO 40** – É vedado qualquer tipo de remuneração a qualquer associado.

**ARTIGO 41** – Salvo as exceções expressamente previstas neste Estatuto, nenhum associado pode representar o Diretório.

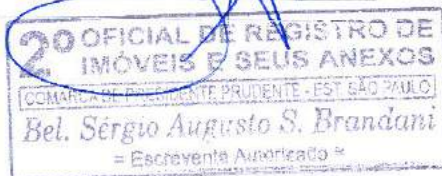
Presidente Prudente-SP, 30 de abril de 2019.

2 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

Apresentado e Recepcionado sob n. 10.737

Registrado sob n. 2.942 Nesta data: 03/07/2019

Selos pagos por verba	
OFICIAL	165,43
ESTADO	47,09
IPESP	32,24
SINOREG	8,71
TRIB. JUSTICA	11,33
A.R. / DILIG.	0,00
ISS / MP	8,70 / 8,00
<b>TOTAL</b>	<b>281,50</b>



*Fábio Augusto dos Santos*  
Fábio Augusto dos Santos  
Presidente da assembleia

*Mônica Ricardo Pigari*  
Mônica Ricardo Pigari  
Secretaria da assembleia

*Antonio C. Casati*  
ANTONIO C. CASATI  
ADVOGADO  
OAB/SP 75.907  
Advogado